

## COMUNICADO 02/2018

O IPE Saúde determina que, para as internações ou tratamento ambulatoriais iniciados ou realizados a partir de 01 de outubro de 2018, não será permitida a cobrança das taxas 2054, 2062, 2070 e 2089.

A determinação se dá diante do termo de reunião de 22 de agosto de 2018, inquérito civil nº. 01203.00024/2016, da Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Combate aos Crimes Licitatórios do MP/RS, que determina a eliminação das taxas de logística e complemento\* de diárias e taxas\* para internações e tratamentos ambulatoriais.

Nas internações iniciadas em 01 de outubro de 2018 o valor de diárias e taxas deverá ser apresentado com a correção percentual atribuída a cada instituição, de acordo com a negociação previamente realizada entre IPE Saúde e entidades representativas dos prestadores (Federação dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Rio Grande do Sul – FEHOSUL e Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do RS). A referência do percentual deverá ser solicitada às entidades citadas anteriormente.

Atenciosamente,

**JOÃO GABBARDO DOS REIS**  
**Diretor-Presidente do IPE Saúde**

*\* ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2014*

*2054 - Complementos de Diárias e Taxas (15,29% sobre o total de medicamentos da conta);*

*2062 – Taxa de logística (22,94% sobre o total de medicamentos da conta). Para contas que possuam Medicamentos Oncológicos, temos:*

*2070 - Complementos de Diárias e Taxas - Oncológicos (9,76% sobre o total de medicamentos da conta);*

*2089 – Taxa de logística – Oncológicos (14,64% sobre o total de medicamentos da conta).*